



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 263/2005, de 15 de dezembro de 2006

*Dispõe sobre a criação da gratificação de estímulo a docência para os professores públicos municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED) aos servidores efetivos e contratados temporários em caráter excepcional em atividade no magistério municipal com o propósito de estimular o exercício das atividades em sala de aula no ensino fundamental.

Art. 2º - A Gratificação de Estímulo à Docência (GED) será paga exclusivamente aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e contratados temporários em caráter excepcional, tendo o valor fixo e mensal de R\$100,00 (cem reais).

§ 1º - A Gratificação de Estímulo à Docência (GED) de que trata esta Lei terá caráter mensal e abrangerá os profissionais do magistério em efetivo exercício em sala de aula e/ou como eventual, na proporção dos dias trabalhados no mês, não servindo de base para cálculo de 13º (décimo terceiro) vencimento, adicional de férias, auxílio-doença e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos aos beneficiados por esta Lei.

§ 2º - Nos períodos de férias ou de recesso escolar, a Gratificação de Estímulo à Docência (GED) será paga integralmente aos profissionais do magistério com exercício comprovado em sala de aula e/ou como eventual, de acordo com as condições estipuladas nesta Lei.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir mensalmente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a listagem de profissionais do magistério que fizerem jus ao benefício, mediante as condições estipuladas nesta Lei.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.  
E-mail: [prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br](mailto:prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br) - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Excepcionalmente a Gratificação de Estímulo à Docência (GED) será paga aos profissionais do magistério no ensino fundamental que tiveram efetivo exercício, na proporção dos dias trabalhados durante o ano de 2005.

Parágrafo único. A gratificação que se refere o caput deste artigo será paga em uma única parcela e no mês de dezembro do corrente, referente a todo exercício de 2005, no valor de R\$3.300,00 a R\$4.300,00 de acordo com oscilação da receita vinculada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 15 de dezembro de 2005.

  
CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ  
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.  
E-mail: [prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br](mailto:prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br) - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257